



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**PORTARIA Nº 13, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

**“Dispõe sobre concessão de promoção horizontal para servidores efetivos da Câmara Municipal de Amambai”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

**CONSIDERANDO**, Servidores abaixo relacionados na condição de efetivos, fazendo jus a promoção horizontal a cada dois anos conforme Lei Complementar 30/2014 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** promoção horizontal, nos termos do art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 030/2014 e suas alterações, aos servidores efetivos:

- 94 **JHOILTON MAURO DE FREITAS**, admissão em 23/03/2016, Nível II passa para Classe F;
- 90 **JOCIMERI OLAVO DA SILVA**, admissão em 25/11/2015, Nível IV passa para Classe F;
- 89 **NICOLAU SANABRIA CANETE**, admissão em 01/09/2015, Nível I passa para Classe F;

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada e/ou afixada no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 27 de Abril de 2026.

**DARCI JOSÉ DA SILVA  
PRESIDENTE**

O Edital e anexos (modelo de proposta e modelos de declarações) estão disponíveis no site: <https://amambai.ms.gov.br/licitacao>;

A relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços está relacionada no item 5.3 do edital.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com)

Amambai/MS, 28 de abril de 2026.

**Rosemeire Medeiros Charão Barrizon**  
**Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 162/2026**

PROTOCOLO FLOWDOCS: 179.564/2026

TERMO DE FOMENTO: 179.564/2026

VIGÊNCIA: 06.04.2026. a 31.07.2026

VALOR GLOBAL: R\$ **17.688,00** (dezesete mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio, para a realização do III MARATHON CIDAD E CREPUSCULO, para pagamento de terceiros (pessoa física e jurídica) e material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

13.392.0013.2065.0000 - Manutenção do Fundo de investimentos culturais

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISMO AMAMBAIENSE- ACA

CNPJ/MF nº 25.193.510/0001-53

Ramon Venceslau Batista Moreira - Secretário de Desporto e Cultura.

Edilson da Rosa Valençuela -Presidente.

Publique-se:

Amambai - MS, em 06 de abril de 2026

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**PORTARIA Nº 13, DE 27 DE ABRIL DE 2026. "Dispõe sobre concessão de promoção horizontal para servidores efetivos da Câmara Municipal de Amambai".**

**PORTARIA Nº 13, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

**"Dispõe sobre concessão de promoção horizontal para servidores efetivos da Câmara Municipal de Amambai".**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

**CONSIDERANDO**, Servidores abaixo relacionados na condição de efetivos, fazendo jus a promoção horizontal a cada dois anos conforme Lei Complementar 30/2014 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** promoção horizontal, nos termos do art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 030/2014 e suas alterações, aos servidores efetivos:

94 **JHOILTON MAURO DE FREITAS**, admissão em 23/03/2016, Nível II passa para Classe **F**;

90 **JOCIMERI OLAVO DA SILVA**, admissão em 25/11/2015, Nível IV passa para Classe **F**;

89 **NICOLAU SANABRIA CANETE**, admissão em 01/09/2015, Nível I passa para Classe **F**;

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada e/ou afixada no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Amambai/MS, 27 de Abril de 2026.

**DARCI JOSÉ DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 111/26 DE 28 DE ABRIL DE 2.026 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.****SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.**Considerando Protocolo 156635/25 (Flow - 28/04/26)****RESOLVE:****Art. 1º** Fica prorrogado o prazo da licença maternidade conferida à servidora RAYSA GABRIELLY CARVALHO DOS SANTOS - ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ESCOLAR - PADRÃO IV - REFERENCIA 01 - Inscrita sobre a Matrícula nº 26574-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação - EM - Antônio Pinto da Silva, licença concedida através da Portaria nº 314/25, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento acima identificado, pelo período de **07/07/25 à 04/09/25**.**Art. 2º** Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.**Art. 3º** Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.**Parágrafo Único** - Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2.026

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA,**

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 112/26 DE 28 DE ABRIL DE 2.026 Dispõe sobre Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.****SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais; e,**Considerando Protocolo nº 178237/26****RESOLVE,****Art. 1º** Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
LUCINEIA RESENDE DUTRA HABITZREUTER	120 DIAS A PARTIR DE 23/02/26

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2.026

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA,**

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA